



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone: (0..11) 483-4333 - Fax: (0..11) 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
www.saltoturistico.com.br

## LEI N.º 2.215/00

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

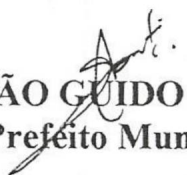
**FAZ SABER**, que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de direito, as despesas efetuadas com o funeral do ex-Vereador **VALDOMIRO TOMIOTTI**.


**Artigo 2.º** - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
em 17 de março de 2.000

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo